



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 102/2021.

**“Concede adicional de insalubridade a servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências”.**

**Flávio Resende de Sousa**, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

**Considerando:** que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

*“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substancias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.*

*§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.*

Considerando ainda que a Lei orgânica do município dispõe em seu artigo 111, inciso XIII que:

*“Art. 111- O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concorrentes a”*  
(...)

*XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.*

**Considerando:** que todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde são expostos a riscos e contágio em razão de suas atribuições e local de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**Considerando:** que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

**Considerando:** que os profissionais da saúde abaixo especificados laboram em permanente contato com pacientes acometidos de doenças e principalmente pela Covid-19.

**Considerando** ainda que os profissionais abaixo especificados estão na linha de frente de enfrentamento e combate à Covid-19;

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, o **Adicional de Insalubridade de 20% aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo especificados:**

**Viviane Vieira Lino e Silva - Cargo – Técnico em Enfermagem**

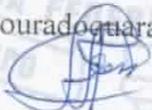
**Daniel Lourenço Ramos - Cargo – Técnico em Enfermagem**

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 04 de Maio de 2021.

  
**FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**

Prefeito Municipal